

**MÉRITO CEMITÉRIOS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ nº 46.157.247/0001-17

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
VIA PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 14 DE AGOSTO DE 2025**

A **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 19.203, expedido em 26 de outubro de 2021, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **MÉRITO CEMITÉRIOS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.157.247/0001-17 ("Fundo"), vem por meio desta, apurar na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas") no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada de forma **não presencial, por meio de consulta formal enviada aos Cotistas no dia 14 de agosto de 2025** ("Consulta Formal"), conforme facultado pelo § 5º do artigo 72 da Resolução CVM nº 175, para deliberar sobre:

- (i) não obrigatoriedade da existência do direito de preferência dos Cotistas na subscrição de cotas em futuras emissões do Fundo, independentemente da subclasse; o que ficará condicionado ao disposto no instrumento que aprovar a emissão de cotas, o qual definirá acerca da eventual existência ou não do direito de preferência.
- (ii) alteração do dividendo preferencial das cotas de subclasse P, a ser distribuído, que passará a ser de R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos) ao ano por cota de subclasse P, com data base inicial em 29 de agosto de 2025.
- (iii) aprovar o Regulamento para refletir as deliberações acima, nos exatos termos de conteúdo e forma do documento constante do **Anexo II** deste Instrumento, em atenção ao disposto no Artigo 50º da parte geral da Resolução CVM 175.

DA APURAÇÃO:

A Administradora informa, para os fins dos artigos 15 e 16 do Anexo Normativo III da RCVN 175 e da Cláusulas 6.5 e 6.6 do Regulamento, que as matérias previstas nos itens (i) e (ii) acima dependem de aprovação de maioria de votos dos Cotistas presentes e que representem, necessariamente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, tendo em vista que o Fundo possui mais de 100 (cem) Cotistas.

Foram recepcionadas respostas de Cotistas representando 91,77% das cotas emitidas do Fundo e, após análise dos votos, foram apurados os seguintes resultados:

%	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	RESULTADO
(i)	99,99%	0,01%	0,00%	APROVADO
(ii)	99,99%	0,00%	0,01%	APROVADO

O relatório de apuração, bem como as respectivas cartas consultas devidamente assinadas, de forma eletrônica ou não, serão arquivadas na sede da Administradora.

DA CONCLUSÃO:

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade de Cotistas que eventualmente se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

Diante do exposto, a Administradora informa que todas as matérias deliberadas foram devidamente aprovadas e, por consequência, resta aprovado o novo regulamento do Fundo, para refletir as referidas deliberações, nos exatos termos de conteúdo e forma do documento constante do Anexo II da Consulta Formal encaminhada aos Cotistas em 14 de agosto de 2025.

São Paulo, 29 de agosto de 2025

MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Na qualidade de Administradora do **MÉRITO CEMITÉRIOS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**